



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PROJETO DE LEI Nº 018 /2016

APROVADO NA SESSÃO

Ordinária
DE 26 / 04 / 2016
Em 1º Discussão

[Signature]
Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual sobre o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao seu quadro funcional, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º O disposto nesta lei não se aplica aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e aos subsídios dos Vereadores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 08 de abril de 2016.

[Signature]
Ivanaldo Braz Silva Simplício
Presidente

[Signature]
Maridé Gomes da Silva
Vice-Presidente

[Signature]
José Francisco Amaral Pavão
Primeiro Secretário

[Signature]
Bruno Leonardo Araújo Soares
Segundo Secretário



VADO NA SESSÃO
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
26 / 04
Em 2ª Discussão
Presidente

Câmara Municipal de Parauapebas-PA
Aprovado em Redação Final
de 26/04/2016
Presidente
1º Secretário
2º Secretário

Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar para a apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº ____/2016, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara, que autoriza a Câmara Municipal de Parauapebas a conceder a revisão geral anual dos servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao seu quadro funcional.

A Câmara Municipal de Parauapebas, acompanhando o resultado da mesa de negociações estabelecida entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Parauapebas e a Prefeitura Municipal de Parauapebas, garante aos seus servidores efetivos, através da presente proposta, a recomposição das perdas salariais referente ao ano de 2015, no importe de 11,27%. Nesse passo, de clareza solar que a presente medida, porquanto represente acréscimo pecuniário ao servidor, proporcionando-lhe melhores condições de vida e satisfação pessoal, acarreta na melhoria dos serviços prestados pela Câmara à comunidade.

Vale ressaltar que o presente projeto acompanha impacto financeiro e orçamentário que evidencia a viabilidade de concessão do reajuste em questão, em atendimento às disposições da legislação pertinente, em especial da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial aos arts. 16, 17 e 24, bem como do limite de despesa com pessoal.

Senhores Vereadores, são estas as considerações que justificam o encaminhamento do presente Projeto de Lei a esse Egrégio Plenário para votação, na certeza de que Vossas Excelências comungam com esta iniciativa e que não medirão esforços em discutir e aprová-lo.

Parauapebas, 08 de abril de 2016.

Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente

José Francisco Amaral Pavão
Primeiro Secretário

Maridé Gomes da Silva
Vice-Presidente

Bruno Leonardo Araújo Soares
Segundo Secretário





**GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI 018/2016

OBJETO: DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO

Concessão de: Reajuste Salarial nos cargos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal correspondente a dissídio coletivo em vigor a partir de janeiro de 2016 no percentual total de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) correspondentes a correção do INPC/2015, Revisão de Subsídios de Vereadores no mesmo percentual a partir de maio de 2016, e ainda, 4% (quatro por cento) de aumento salarial espontâneo para servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal excetuando-se os níveis I a IV, nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal e Art. 16 e 17 da LC 101/2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo orçamento do Poder Legislativo Municipal, em dotações próprias fixadas na Lei Orçamentária vigente e suas alterações.

IMPACTO PARA O EXERCÍCIO DE 2016:

O presente impacto tem por objetivo a verificação de estudo para que os servidores do Poder Legislativo sejam contemplados com o reajuste oferecido aos demais servidores do município, conforme preceitua a legislação, não prejudicando o limite que cabe ao Poder Legislativo, visto estar sendo aplicado percentual bem abaixo do que a legislação permite. Entretanto, alerta-se para a necessidade de ajustes orçamentários através da abertura de créditos suplementares visando o reforço das dotações possibilitando que tais despesas sejam executadas, para que seja cumprida a proposta de acréscimo, e os déficits sejam sanados não somente em pagamento de vencimentos, como seus encargos e demais benefícios e vantagens. Finalizando, o lastro para os gastos com pessoal se manterão respeitados com a medida sugerida, não havendo riscos em extrapolar os limites legais estabelecidos na LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se não haver impacto negativo para o exercício em estudo.

Considerando como base a referência atual do subsídio dos Deputados Estaduais no valor de R\$ 25.322,25, conforme consulta no Portal da Transparência da ALEPA, os subsídios dos vereadores de Parauapebas, mesmo acrescidos dos 11,27% que corresponde a correção do INPC/2015, ainda ficará inferior a 50% do teto máximo que pelo art. 37, XI da CF/88 deve ter como parâmetro os subsídios dos deputados de seus respectivos estados.

Por tratar-se de ano atípico, são estabelecidas algumas regras de ultimo ano de mandato onde as despesas com pessoal são diretamente verificadas, não podendo ter acréscimo nos 180 dias antes do final do mandato, conforme preceitua o art. 21 da LRF, havendo com isso a necessidade de agilização nas propostas de adequação salarial.



9



**GOVERNO MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

IMPACTO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2017 E 2018:

A previsão dos gastos com pessoal deverão manter-se dentro dos preceitos legais, não representando qualquer risco em ferir a legislação se houver a continuidade das despesas nos parâmetros atuais, obviamente com os reajustes contidos nos limites prudenciais, quais sejam abaixo de 6% (seis por cento) sobre a RCL Municipal efetivamente arrecadada no exercício e o máximo de 70% (setenta por cento) sobre o recebimento das receitas de duodécimo transferidas pelo poder Executivo ao Legislativo.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

Não haverá riscos para as metas fiscais pelo exposto nos impactos anuais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Para apuração dos valores abaixo exposto, utilizou-se como metodologia de cálculo para projeção, a média dos valores das despesas com pessoal e encargos patronais liquidadas até o mês de março do corrente exercício, em relação a previsão da Receita Corrente Líquida e as transferências de duodécimo apuradas no Balanço Geral do Município no exercício anterior, obedecendo à previsão dos instrumentos de planejamento.

QUADRO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

| DEMONSTRATIVO FINANCEIRO BASE DE CÁLCULO | VALORES |
|--|---------------------|
| ARRECADAÇÃO PREVISTA PARA O EXERCÍCIO- RCL - LOA/2016 | 1.044.600.000,00 |
| VALOR APURADO PARA REPASSE DO DUODÉCIMO/2016 | 41.293.260,44 |
| PERCENTUAL (%) DE APLICAÇÃO PREVISTO SOBRE A RCL - MÁXIMO 6% | 2,69 % |
| PERCENTUAL (%) DE APLICAÇÃO SOBRE GASTOS COM FOLHA DE PAGAMENTO - MÁXIMO 70% | 68,12 % |
| DESPESA A SER ACRESCIDA | |
| DESPESAS COM REAJUSTE DE SERVIDORES EFETIVOS E SEUS ENCARGOS | 627.724,96 |
| DESPESAS COM REAJUSTE DE PESSOAL COMISSIONADO E SEUS ENCARGOS | 652.125,86 |
| DESPESAS COM REVISÃO SALARIAL DE VEREADORES E SEUS ENCARGOS | 165.885,00 |
| TOTAL | 1.445.735,82 |
| DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO | |
| PROJEÇÃO TOTAL DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS/2016 INCLUINDO ACRÉSCIMOS | 28.130.541,23 |
| FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS - LOA 2016 | 25.667.000,00 |
| DEFICIT ORÇAMENTÁRIO | 2.463.541,23 |
| Percentual de suplementação sobre a fixação da despesa apurada no BG/2015 | 5,97% |

Município de Parauapebas (Pa) em, 08 de abril de 2016.

M. Orálce Rosa Pereira
M. Orálce Rosa Pereira
Contadora CRC PA - 01276110 -
CPF.





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO


(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº 18/2016

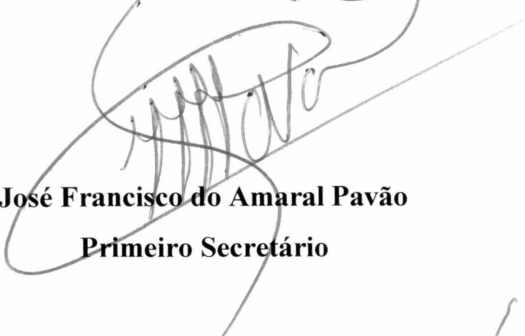
DECLARAÇÃO DE RECURSOS, ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE


Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO, é viável a execução da despesa, em anexo, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas e Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Município de Parauapebas - Estado do Pará, 08 de abril de 2016.


Ivanaldo Braz Silva Simplicio
Presidente


Maridé Gomes da Silva
Vice-Presidente


José Francisco do Amaral Pavão
Primeiro Secretário


Bruno Leonardo Araújo Soares
Segundo Secretário


Onilce Rosa Pereira
Contadora CRC PA - 012761/0-6
CPF: 499.609.992-68

